

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata  
- Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 95/2025

Ubá, 08 de julho de 2025.

<b>Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 95/2025 (117679193)</b>	
<b>PA COPAM Nº:</b> 6528/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> Auto Posto Recreio Ltda	<b>CNPJ:</b> 58.032.738/0001-10
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Auto Posto Recreio Ltda	<b>CNPJ:</b> 58.032.738/0001-10
<b>MUNICÍPIO:</b> Recreio/MG	<b>ZONA:</b> Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1)

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	<b>ART</b>
Rafael Fernandes de Paula		CREA MG: 206.042/D	MG202537512
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1	



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Coordenadora**, em 08/07/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117679193** e o código CRC **4F4CDE54**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0007464/2025-03

SEI nº 117679193



### Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado 95 (117679193)

PA SLA Nº: 6528/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: Auto Posto Recreio Ltda	CNPJ: 58.032.738/0001-10
EMPREENDIMENTO: Auto Posto Recreio Ltda	CNPJ: 58.032.738/0001-10
MUNICÍPIO: Recreio	ZONA: Urbana

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 01)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO	ART
Rafael Fernandes de Paula		CREA MG: 206.042/D	MG202537512
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental		1.364.826-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica		1.097.369-1	



### Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado 95 (117679193)

Em 01/04/2025, foi formalizado o processo nº 6528/2025, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, Via Relatório Ambiental Simplificado – RAS, do empreendimento Auto Posto Recreio Ltda, localizado na zona urbana do município de Recreio/MG. Conforme declarado no RAS o empreendimento se encontra em fase de projeto.

A atividade a ser licenciada, por meio deste processo, foi enquadrada conforme DN COPAM 217/2017 como *postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação* (código F-06-01-7) com capacidade de armazenagem de 60 m<sup>3</sup>. Foi identificado critério locacional na área do empreendimento, a saber: *localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio* (peso 1). Sendo assim, combinando-se a classe 2 da atividade com a incidência do critério locacional de peso 1, resultou na modalidade de licenciamento simplificado de LAS/RAS.

Foi apresentado o estudo de critério locacional elaborado pela geóloga Paola Siciliano Crossetti, CREA-MG: 83.822/D, ART: MG20243556818. Conforme estudo, a área avaliada é totalmente antropizada, caracterizando-se por intensa modificação antrópica e uso consolidado do solo, condições que contribuem para a baixa probabilidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na região. Durante a prospecção, não foram identificadas evidências de feições ou indícios que caracterizassem a presença de cavidades naturais subterrâneas ou demais elementos associados ao meio físico com relevância espeleológica. Além disso, a litologia identificada para área (gnaisses) apresenta baixo grau de potencial de ocorrência de cavidades.

O imóvel no qual será instalado o Auto Posto Recreio Ltda é constituído por 2 lotes registrados nas matrículas 32.545 e 34.456 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina com área de 276,70 m<sup>2</sup> e 202,73m<sup>2</sup>, respectivamente. Ambos são de propriedade de Gladston Luis Cunto Sobrinho, Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos e Geraldo Magela Pinheiro dos Santos. Consta nos autos anuênciam dos proprietários para a locação dos imóveis ao empreendimento.

A área total e a área útil do empreendimento são coincidentes e correspondem a 479,43 m<sup>2</sup> (soma dos 2 lotes), dos quais 380 m<sup>2</sup> serão destinados a área construída. Quando em operação estima-se que serão contratados 4 funcionários. O empreendimento funcionará durante os 12 meses do ano, os 7 dias da semana em escala de 12 h X 36 h. De acordo com o cronograma apresentado serão necessários 7 meses para conclusão das obras civis e



instalação dos equipamentos. Conforme declarado não houve nem haverá intervenções ambientais passíveis de regularização ambiental.

No entorno do empreendimento (raio de 100 m) foram identificadas edificações e estruturas classificadas como de classe 2, a saber: rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços, edifício multifamiliar (até 4 andares) e escola.

Foi apresentado a Caracterização geológica e hidrogeológica do local previsto para instalação do Auto Posto Recreio Ltda elaborada pela geóloga Paola Siciliano Crossetti, CREA-MG: 83.822/D, ART MG20254013593 que concluiu que área é apta para instalação e operação do posto de abastecimento de combustíveis, desde que sejam adotadas medidas preventivas e mitigadoras adequadas, em razão das condições geotécnicas desfavoráveis do solo, quais sejam: implantação de sistema de contenção e impermeabilização das áreas de armazenamento e abastecimento, preferencialmente com bacias de contenção e pisos impermeáveis; utilização de tanques de armazenamento subterrâneos com dupla parede e sistema de monitoramento de vazamento (sistema de detecção intersticial); reforço estrutural das áreas com infraestrutura adequada para evitar recalques ou deslocamentos em virtude da baixa estabilidade do solo; utilização de materiais e equipamentos resistentes à corrosão, com inspeções periódicas para detecção precoce de degradação; treinamento da equipe operacional quanto aos procedimentos de emergência e contenção de vazamentos, além da manutenção preventiva de todos os sistemas.

A água a ser utilizada será proveniente da concessionária local, destinada ao consumo humano e a lavagem de pisos e equipamentos. Conforme declarado pelo empreendedor não haverá lavador de veículos.

O sistema de armazenamento do empreendimento será do tipo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC onde serão instalados 2 tanques bipartidos, composto por dois compartimentos internos independentes em cada tanque (totalizando 4 compartimentos distintos), do tipo subterrâneo jaquetado, para diesel S10 (10.000l), diesel S500 (10.000l), gasolina comum (20.000l) e etanol (20.000l). Durante a vigência da licença deverão ser observadas as diretrizes da DN COPAM 108/2007.

Segundo o RAS, empreendimento possuirá os seguintes equipamentos e sistemas de controle: controle de estoques automático, monitoramento intersetorial automático, poços de monitoramento de vapor, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento.



Os testes de estanqueidade não foram realizados, uma vez que o empreendimento se encontra em fase de projeto e os equipamentos e sistemas ainda não foram instalados. Pelo mesmo motivo também não foram apresentados os certificados de conformidade expedidos pelo INMETRO, certificado junto a ANP e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros. O empreendimento possui plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, plano de resposta a incidentes e programa de treinamento de pessoal, que foram apresentados junto aos autos do processo, que deverão ser seguidos pelo empreendimento e revisados sempre que necessário.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e oleosos.

Para a fase de instalação foi declarado que será contratado empresa especializada para fornecimento de banheiro químico até a finalização das obras. Já para a fase de operação, conforme RAS - item 5.2, os efluentes gerados serão provenientes da água utilizada em banheiro e refeitório, que serão destinadas e tratadas em biodigestor de 750L (acompanhado de caixa de lodo e caixa de amostragem) com lançamento em rede pública. Foi apresentado o memorial descritivo do biodigestor acompanhado de planta baixa e ART do profissional responsável, a saber: o Eng. Ambiental e Sanitarista Rafael Fernandes de Paula, CREA MG: 206042/D MG, ART MG20254041772.

Os efluentes provenientes da pista de abastecimento e do entorno das bombas e descarga de combustíveis (quando em operação) serão encaminhados através de sistema de drenagem com canaletas e caixas de contenção para a caixa separadora de água e óleo - SAO . Foi apresentado o memorial de cálculo da caixa SAO acompanhada de croqui e ART do profissional responsável, a saber: o Eng. Ambiental e Sanitarista Rafael Fernandes de Paula, CREA MG: 206042/D MG, ART MG20254041772. A água proveniente deste sistema será lançada em rede pública. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Consta nos autos do processo anuênciam do SAAE do município de Recreio autorizando o lançamento do efluente sanitário tratado bem como a água residuária da caixa SAO na rede coletora de esgoto municipal.

Na fase de instalação as emissões atmosféricas se referem a geração de poeira, no entanto, a movimentação de terra será mínima devido as condições topográficas do local. Caso seja necessário será contratado caminhão pipa para umidificar a área. Na fase de operação verifica-se que os equipamentos que compõem o SASC, assim como as bombas de abastecimento de combustíveis, são fontes de emissão de substâncias com odor, gases e



vapores orgânicos. Para minimizar os efeitos dessas emissões, esses equipamentos serão posicionados em áreas sem barreiras laterais, permitindo uma melhor ventilação natural. Assim, os impactos ficarão restritos às zonas de operação dos equipamentos, não afetando outras áreas do empreendimento nem os imóveis vizinhos, conforme exposto no RAS. Também deverá manter as manutenções periódicas nas bombas e tanques, garantindo que não haja vazamentos e que os sistemas de vedação estejam em bom estado.

Em relação aos resíduos sólidos, para a fase de instalação, está previsto a geração de resíduos de construção civil que serão destinados a aterro regularizado, conforme declarado. Na fase de operação está previsto a geração de resíduos classe I e classe II "A" e "B", com armazenamento local no depósito temporário de resíduos - DTR. Conforme projeto apresentado o DTR possuirá área útil de 6 m<sup>2</sup>, cobertura, piso impermeabilizado, bacia de contenção divisórias internas e sinalização.

Os resíduos Classe I (gerados na pista de abastecimento e na caixa SAO) serão armazenados em bombonas e destinados a empresa PROA-Resíduos que possui licença para transporte de produtos e resíduos perigosos (Certificado de LAS 1927/21). Nas informações complementares foi informado que esta empresa é responsável pela coleta, transporte e encaminhamento adequado dos resíduos perigosos.

Os resíduos de classe II A e B (gerados no refeitório, sanitários, loja e escritório) serão armazenados no depósito temporário de resíduos, coletados pelo serviço de coleta municipal que realiza a destinação final para o aterro da empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda (em processo de renovação de Licença/SLA 1391/24).

Nos autos do processo também foram apresentados: proposta de monitoramento para efluentes sanitários e resíduos sólidos, memorial fotográfico do local, cronograma de implantação, Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e a Ocupação do Solo Municipal de 10/03/2025 e projeto de construção do posto aprovado pela Prefeitura Municipal acompanhado de ART (alvará de construção).

A viabilidade ambiental constatada para emissão da licença simplificada do empreendimento baseou-se nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS, e seus anexos. Qualquer alteração, ampliação ou modificação desses, devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. A URA/ZM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o deferimento da



Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Auto Posto Recreio Ltda, para a atividade de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7)”, localizado na zona urbana do município de Recreio/MG.

#### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Recreio Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar através de relatório fotográfico a instalação de banheiro químico. OBS.: informar a data do início das obras.	Antes do início das obras
03	Comprovar a destinação ambientalmente adequada do efluente sanitário (banheiro químico)	Durante as obras de instalação
04	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a instalação de: sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestor), caixa SAO e Depósito Temporário de Resíduos Sólidos nos termos dos projetos apresentados no RAS.	Antes do início da operação
05	Apresentar comprovação da instalação dos seguintes equipamentos e sistemas de controle*: monitoramento intersetorial automático, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob unidade abastecedora, câmara de contenção sob unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança Antibalroamento. *Obs.: A comprovação deve ser por meio de notas fiscais da compra dos equipamentos e fotos da instalação dos mesmos.	Antes do início da operação
06	Apresentar cópia dos seguintes documentos: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) e Certificado(s) expedido(s) pelo	Antes do início da operação



	Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada.	
07	Realizar o ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT / NBR 16795/2019 e da DN COPAM 108/2007. Obs.: Os certificados técnicos deverão ser enviados à URA ZM acompanhados da ART do Responsável pelos ensaios.	Antes do início da operação
08	Executar o programa de treinamento de pessoal conforme determinado no item 4.8, Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007, comprovando a execução junto a URA ZM	Antes do início da operação
09	Comprovar a execução das medidas mitigadoras previstas no estudo de Caracterização geológica e hidrogeológica apresentado, conforme detalhada neste parecer	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Recreio Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

##### a) Efluentes líquidos sanitários.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
<b>Efluente Bruto:</b> Entrada do sistema de tratamento	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno.	Semestral
<b>Efluente Tratado:</b> Saída do sistema de tratamento		

##### b) Efluentes líquidos industriais (Caixa SAO).

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
<b>Efluente Bruto:</b> Entrada do sistema de tratamento	DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno.	Semestral
<b>Efluente Tratado:</b> Saída do sistema de tratamento.		

**Relatórios:** Enviar a URA ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017).**

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade de as amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:



I - As amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - Cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, anexado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)



4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

**Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.